

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade de aquisição de software – ferramenta de gerenciamento de dados, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

### 1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.1. Contratação de subscrição de licenças do Microsoft Power BI Pro para atendimento das necessidades do Coren/MS, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição do item	CATSERV	Unidade	Quantidade
1	<b>Licença Power Bi Pro, sob demanda.</b> Ferramenta Microsoft Power BI – PRO para a realização de Business Intelligence (BI) subscrição pelo período de 12 (doze) meses, incluindo atualizações durante o período.	27472	Unidade/ Licença	5

- 1.2. A estimativa da demanda teve como parâmetro o quantitativo de empregados lotados no departamento de fiscalização e financeiro, contudo, não há necessidade de todos os funcionários possuírem login e senha de acesso, por esta razão a contratação será sob demanda.
- 1.3. Considerando que o objeto se refere a um único item não há o que se falar de parcelamento da solução.

### 2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

#### 2.1 Necessidades de Negócios

Necessidade 1	Contratação de subscrição de licenças da ferramenta Microsoft Power BI Pro		
Id da necessidade	Funcionalidade	Id	Principais Envolvidos
1	Subscrição de licenças do Microsoft Power BI Pro, sob demanda.	1	Departamento de Fiscalização
		2	Contabilidade
		3	Departamento Jurídico (Dívida Ativa)

**2.1.1.** Primeiramente cabe ressaltar que a origem da solicitação da solução surgiu pelo fato do Coren/MS utilizar o Sistema de Cadastro de Inscrição e

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Financeiro de Profissionais do Coren/SP, que também possui Gestão do Exercício Profissional e Dívida Ativa.

2.1.2. Justifica-se a contratação da ferramenta, segundo o Setor de Tecnologia da Informação, pelos seguintes motivos:

a) O uso de uma ferramenta Business Intelligence (BI) é de extrema importância para o Coren/MS, pois ela dá suporte à tomada de decisões, por meio da coleta de dados de uma forma visual e organizada, que permite o entendimento das informações de forma mais clara e concisa além de permitir o compartilhamento de relatórios dinâmicos entre os gestores e áreas da Instituição. A ferramenta permite também monitoramento dos indicadores e processos internos, fundamental para o planejamento de ações futuras.

b) Possibilita também a obtenção e análise dos dados da Instituição através de relatórios dinâmicos e da utilização de dashboards (ex: página do “Enfermagem em Números”) que permitam visualizar os dados de negócios de maneira, centralizada, a fim de prover maior agilidade nas tomadas de decisões, bem como acompanhar os indicadores e métricas de cada gerência, facilitando inclusive o compartilhamento desses dados entre os demais gestores e áreas do Coren/MS.

2.1.3. Considerando as demandas das áreas do Coren-MS sobre a necessidade de utilização de uma ferramenta do tipo Business Intelligence (BI), que possibilite a obtenção e análise dos dados da Instituição através de relatórios dinâmicos e da utilização de dashboards que permitam visualizar os dados de negócios de maneira centralizada, a fim de prover maior agilidade nas tomadas de decisões, bem como acompanhar os indicadores e métricas da cada gerência, facilitando inclusive o compartilhamento destes dados entre os demais gestores e áreas do Coren-MS.

2.1.4. Considerando que a ferramenta Microsoft Power BI em sua versão Pro, não se encontra em uso pelos gestores e diretores do Coren/MS, precisando que todos os interessados estejam devidamente capacitados, com subscrição pelo período de 12 (doze) meses e visando que a ferramenta vai ter ampla aceitação e usabilidade por parte de todos os departamentos e gestores, justifica-se a necessidade da contratação para a subscrição de licenças para o período indicado, visto que a prática do uso de uma ferramenta Business Intelligence (BI) é de extrema importância para o Coren-MS, pois ela dá suporte à tomada de decisões, por meio da coleta de dados de uma forma visual e organizada, que permite o entendimento das informações de forma mais clara e concisa além de permitir o compartilhamento de relatórios dinâmicos entre os gestores e áreas da Instituição. A ferramenta permite também monitoramento dos indicadores e processos internos, fundamental para o planejamento de ações futuras. Posteriormente a área técnica irá verificar a possibilidade da subscrição por maior período de contratação.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## **2.2 Requisitos Tecnológicos (especificações técnicas)**

### **2.2.1. O software de Business Intelligence (BI) deverá atender minimamente:**

**2.2.1.1.** A solução de Business Intelligence, fornecida por meio da modalidade software como serviço na nuvem (Software as a Service – SaaS), deve compreender um conjunto de funcionalidades com painéis interativos, análises sob demanda, colaboração ativa (compartilhamento de uso, seção de acesso), geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis, motor multidimensional ou motor de análise associativa, dentre outras funcionalidades;

**2.2.1.2.** Os softwares fornecidos devem ser capazes de ler as seguintes fontes de dados:

- a) Oracle Database 9g ou superior;
- b) Mysql 5.0 ou superior;
- c) Postgresql;
- d) MSSQL Server 2005 ou superior;
- e) Arquivos criados nos formatos “mdb”, “csv”, “xlsx” e “xls”;

**2.2.1.3.** A Solução deve permitir a publicação de gráficos e relatórios por meio da inserção

do conteúdo em páginas html utilizando códigos de inserção/compartilhamento;

**2.2.1.4.** A Solução de BI deve ter um portal WEB que permita aos usuários ver e trabalhar com os conteúdos disponíveis na solução, tais como: consultas, relatórios e Dashboards;

**2.2.1.5.** O portal deve ter área de conteúdo pessoal, onde somente o usuário tenha acesso;

**2.2.1.6.** Permitir a criação de novos relatórios, consultas e análises personalizadas no próprio portal;

**2.2.1.7.** A Solução deve permitir que durante a criação de relatórios o usuário possa editar fórmulas para colunas, sendo esta fórmula apenas existirá para aquele relatório sem alterar as características ou conteúdo da coluna;

**2.2.1.8.** A Solução deve permitir a personalização dos cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela, bem como a regra de agregação das colunas de totais;

**2.2.1.9.** A Solução deve permitir que em um único relatório, sejam apresentados simultaneamente diferentes tipos de visualização como, por exemplo, um relatório para a mesma informação apresentar uma tabela, um gráfico de pizza, um gráfico de barras e um gráfico de área apresentado de forma simultânea;

**2.2.1.10.** A Solução deve permitir durante a criação de novas análises, combinar colunas de um ou mais modelos de dados através de operações como UNIÃO ou INTERSECÇÃO. As combinações de colunas permitem que sejam criadas novas colunas apresentando os dados de formas diferentes;

**2.2.1.11.** A Solução deve possibilitar que o usuário final se utilize de um modelo de “clicar e arrastar” para construir suas consultas aos bancos de dados, neste

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

modelo o usuário deve poder construir filtros e restrições de forma automatizada sem necessidade de qualquer tipo de codificação;

**2.2.1.12.** A Solução deve permitir que sejam realizados detalhamentos cruzados onde a partir de um relatório, o usuário seja direcionado para outro painel ou relatório contextualizado com as informações referentes ao detalhamento;

**2.2.1.13.** A Solução deve disponibilizar uma biblioteca de funções lógicas, de conversão, matemáticas, analíticas, estatísticas, cadeias de caracteres e outras para serem utilizadas na confecção de análises pelos usuários de negócios;

**2.2.1.14.** A Solução deve disponibilizar funções estatísticas descritivas como soma, média, contagem, contagem distinta, máximo e mínimo;

**2.2.1.15.** A Solução deve permitir a criação de formatação condicional sobre colunas, onde, de acordo com os valores, a mesma assuma uma personalização de formato distinta, e desta forma permitindo a criação de semáforos;

**2.2.1.16.** A Solução deve permitir que sejam construídos filtros permitindo a seleção de um ou mais valores nos painéis e relatórios que simplificam o processo de análise dos gestores;

**2.2.1.17.** A Solução deve possuir funções de análise dimensional permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação;

**2.2.1.18.** A Solução deve permitir que relatórios ou painéis possuam diversos formatos de saída, sendo no mínimo: HTML e CSV;

**2.2.1.19.** A Solução deve gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento de painéis ou de relatórios específicos para este fim;

**2.2.1.20.** A ferramenta deve permitir a simulação de cenários com projeção de relatórios e análise de tendências;

**2.2.1.21.** Permitir a aplicação de filtros de seleção simultaneamente em todos os gráficos e tabelas do aplicativo, inclusive dashboard, com um simples clique em uma ou mais listas ou ainda clicando diretamente nos dados em tabelas ou gráficos;

**2.2.1.22.** Dispor de editor de arquivos de entrada e tabelas, auxiliando na determinação de tamanhos, tipos, escalas e precisão dos campos;

**2.2.1.23.** Possuir um esquema de segurança que não implique a aquisição de componentes (hardware e software) adicionais de outros fornecedores e que seja totalmente integrados à ferramenta;

**2.2.1.24.** Possuir conexão nativa ou via ODBC, no mínimo, com as plataformas Oracle, MS-SQL Server, PostgreSQL e MySQL;

**2.2.1.25.** Compartilhar e Publicar dados, relatórios e dashboards em dispositivos móveis;

**2.2.1.26.** Os softwares devem ter suporte ao idioma Português do Brasil;

**2.2.1.27.** Os softwares devem ser compatíveis com os seguintes Sistemas Operacionais:

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- a) Microsoft Windows 10 Professional 32 bits;
- b) Microsoft Windows 10 Professional 64 bits;
- 2.2.1.28.** Possuir recurso para agendar atualização automática dos conjuntos de dados, relatórios e dashboards.
- 2.2.1.29.** Possibilidade de organizar os relatórios através da criação de workspaces;
- 2.2.1.30.** Permitir a exportação dos relatórios em PDF;
- 2.2.1.31.** Permitir a impressão dos relatórios;
- 2.2.1.32.** Pelo prazo da licença deverá ser prestado suporte e garantia de atualizações.

### **2.3. Requisitos De Capacitação**

- 2.3.1.** A Contratada deverá prestar todas as instruções para os usuários da tecnologia e profissionais indicados pela Contratante, sem custos adicionais, com relação à utilização das ferramentas inclusas no licenciamento adquirido;
- 2.3.2.** O repasse das instruções poderá ser realizado por meio eletrônico, como vídeo conferência ou presencialmente nas dependências da Contratante;
- 2.3.3.** O horário para repassa das instruções deverá ser agendado previamente com a equipe de fiscalização da Contratante e a carga horária suficiente para a absorção do conhecimento da equipe;

### **2.4. Requisitos legais**

- 2.4.1.** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 2.4.2.** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade de licitação denominada pregão;
- 2.4.3.** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica;
- 2.4.4.** Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se for o caso;
- 2.4.5.** Subsidiariamente a Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC pelos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Federal e adotado, em parte, pelo Coren/MS como boa prática;
- 2.4.6.** Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor, no que couber;

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## **2.5. Requisitos qualitativos**

- 2.5.1.** Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:
- a) A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo solicitado;
- 2.5.2.** Certidões negativas fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos legais;

## **2.6. Requisitos de manutenção**

- 2.6.1.** As atualizações de versões das licenças serão realizadas durante todo o período de validade das licenças;
- 2.6.2.** A Contratada deverá fornecer novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas;
- 2.6.3.** Contratada deverá dispor de número de telefone fixo ou móvel, 0800, e-mail ou sítio na internet para abertura de chamado e solicitação de suporte técnico, sem custos adicionais ao Coren/MS;

## **2.7. Requisitos de segurança**

- 2.7.1.** A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa;
- 2.7.2.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade do Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para quaisquer fins, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pelo Contratante;

## **2.8. Requisitos de garantia e suporte**

- 2.8.1.** Os softwares licenciados devem ser instalados em sua versão mais estável e atualizada e estarem cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante durante a validade das licenças;

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## **2.9. Requisitos sociais, ambientais e culturais**

- 2.9.1.** Além de observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa/MPOG nº 01/2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10/2012 e em conformidade com o Decreto n.º 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei n.º 8.666/1993:
- 2.9.2.** Os softwares devem ser fornecidos em meio digital, sem a necessidade de entrega de versões dos produtos em mídias físicas;
- 2.9.3.** A documentação técnica deve ser fornecida em meio digital, com um descritivo completo do processo de implantação de cada produto ofertado, explicações sobre o registro e uso de licenças de software, forma de acesso ao site do fabricante para download da solução antivírus completa, assim como de seus upgrades e updates;
- 2.9.4.** Não serão aceitas cópias impressas da documentação das licenças;
- 2.9.5.** Toda a execução contratual, incluindo o suporte técnico e interface da solução deverá ser realizado e executado em língua portuguesa (Português do Brasil);
- 2.9.6.** A (s) empresa (s) prestadora (s) de serviço (s) de tecnologia da informação deverá observar quesitos de acessibilidade e políticas de inclusão social:
- 2.9.6.1.** A contratada, quando possuir quadro de funcionários com cem ou mais empregados, deverá contratar porcentagem de profissionais com necessidades especiais, conforme previsto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, art. 93.
- 2.9.7.** Não foram observados outros requisitos aplicáveis ao objeto licitatório até o momento.

## **2.10. Requisitos temporais**

- 2.10.1.** As licenças da solução contratada devem ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Nota de empenho e/ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.
- 2.10.2.** A contratada deverá disponibilizar, formalmente, os canais para suporte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- 2.10.3.** A reunião de alinhamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- 2.10.4.** O Prazo inicial contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 meses, conforme art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93;
- 2.10.5.** No caso de a licitação ser pelo Sistema de Registro de Preços, a Ata deverá ter o prazo de até 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## **2.11. Requisitos da forma de trabalho**

**2.11.1.** Não haverá relação de subordinação hierárquica entre os profissionais da Contratada e a Contratante. No modelo de execução dos serviços proposto a comunicação corrida entre as equipes da Contratada e as demais partes atuantes do arranjo laboral não configuram transmissão de ordens entre as partes, mas sim o simples intercâmbio de informações e a conformidade com o processo e metodologia ágil adotada pela Contratante.

**2.11.2.** A tarefa de coordenar e controlar a efetividade dos profissionais da Contratada será de competência de seu Preposto.

**2.11.3.** A execução dos serviços ocorrerá, preferencialmente, em modelo on line ou por telefonema, com equipes ágeis mistas, compostas de profissionais interdisciplinares do quadro de pessoal da área requisitante e/ou da área de T.I da Autarquia, conjuntamente com o quadro de pessoal da Contratada, trabalhando de forma colaborativa para obtenção dos mesmos resultados.

## **2.12. Requisitos De Arquitetura Tecnológica**

**2.12.1.** Não se aplicam, pois se trata da contratação de Solução composta por software 'de prateleira'.

## **12.13. Requisitos de Projeto e Implementação**

**12.13.1.** Não se aplicam, pois se trata da contratação de Solução composta por software 'de prateleira'.

## **12.14. Requisitos De Implantação**

**12.14.1.** Não se aplicam, pois a própria Gerência de TI do Coren-SP já possui a implantação da Solução no ambiente do órgão.

## **12.15. Requisitos De Experiência Profissional**

**12.15.1.** Não se aplicam, pois se trata da contratação de Solução composta por software 'de prateleira'.

## **12.16. Requisitos De Formação De Equipe**

**12.16.1.** Não se aplicam, pois se trata da contratação de Solução composta por software 'de prateleira'.

## **12.17. Requisitos De Segurança Da Informação**



**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.17.1. Deverão ser observados os requisitos aplicáveis da nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

### 3. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

3.1. Primeiramente cabe ressaltar que a origem de contratar a solução surgiu pelo fato de o Coren/MS utilizar o SIC (Sistema de Inscrição e Cadastro) do Coren/SP, que possui também o Web Coren de Fiscalização e Dívida Ativa. A solução a ser contratada já está implantada no Coren/SP e foi testada pelo Coren/MS (versão gratuita), onde foi obtida através do contato com os utilizadores do Coren/SP na qual a ferramenta teve ampla aceitação considerando o testemunho de uso pela Gestora do Departamento de Gestão do Exercício Profissional e a Assessora Técnica Contábil, sendo favorável prover o uso desta mesma solução nesta Autarquia.

3.2. Realizando a pesquisa de mercado no sítio eletrônico painel de preços e mídia eletrônica especializada e de domínio amplo e em diálogo com o setor de TI desta Autarquia foi observado as seguintes características gerais sobre a solução: serviço de computação em nuvem, serviço de licenciamento de direito de uso e cessão de direito, vejamos as alternativas:

#### a) Serviço de computação em nuvem

Serviços de Computação em Nuvem					
131	Serviços de Computação em Nuvem				
1311	Infraestrutura como Serviço - IaaS				
	26050	Infraestrutura como Serviço - IaaS	É o provisionamento pelo fornecedor de processamento, armazenamento, comunicação de rede e outros recursos fundamentais de computação, nos quais o cliente pode instalar e executar softwares em geral, incluindo sistemas operacionais (que pode vir instalado) e aplicativos. O cliente não gerencia nem controla a infraestrutura subjacente da nuvem, mas tem controle sobre os sistemas operacionais, o espaço de armazenamento, aplicativos instalados e alguns componentes de rede.	UN UST USN	UNIDADE UND SERVIÇO TÉCNICO UND SERVIÇO NUVEM
1312	Plataforma como Serviço - PaaS				
	26069	Plataforma como Serviço - PaaS	Os recursos fornecidos são linguagens de programação, bibliotecas, serviços e ferramentas de suporte ao desenvolvimento de aplicações, para que o cliente possa implantar, na infraestrutura da nuvem, aplicativos criados ou adquiridos por ele. O cliente não gerencia nem controla a infraestrutura subjacente da nuvem, que são fornecidos como IaaS (rede, servidores e armazenamento), mas tem controle sobre as aplicações implantadas e possivelmente sobre as configurações do ambiente que as hospeda.	UN UST USN	UNIDADE UND SERVIÇO TÉCNICO UND SERVIÇO NUVEM
1313	Software como Serviço - SaaS				
	26077	Software como Serviço - SaaS	É a possibilidade de o cliente utilizar aplicações do provedor de serviços na infraestrutura de nuvem, que são acessíveis de forma transparente. Essencialmente, trata-se de uma forma de trabalho cuja aplicação é oferecida como serviço, eliminando-se a necessidade de se adquirir licenças de uso e infraestrutura de TI (que é fornecida como IaaS). O cliente não lida com atualizações ou correções de software, apenas gerencia as configurações dos aplicativos.	UN UST USN	UNIDADE UND SERVIÇO TÉCNICO UND SERVIÇO NUVEM

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**b) Serviços de Licenciamento de Direito de Uso de Software**

Licenciamento de direitos sobre programas de computador e locação de software				
27456	Licenciamento de direitos de uso de software para estação de trabalho	Licenciamento de direitos sobre programas de computador - Software para estação de trabalho. O licenciante autoriza, sob determinadas condições (período e forma) que o licenciado faça uso dos software para estação de trabalho/desktop. O licenciado possui somente o direito de uso e não de propriedade, não podendo este transferir, comercializar, doar, arrendar, alienar e sublicenciar.	UN	UNIDADE
27464	Licenciamento de direitos de uso de software para servidor	Licenciamento de direitos sobre programas de computador - Software para servidor de rede. O licenciante autoriza, sob determinadas condições (período e forma) que o licenciado faça uso dos software para servidor (computador com grande poder computacional). O licenciado possui somente o direito de uso e não de propriedade, não podendo este transferir, comercializar, doar, arrendar, alienar e sublicenciar.	UN	UNIDADE
27472	Licenciamento de direitos de uso de outros software/programas de computador	Licenciamento de direitos sobre outros software/programas de computador, não especificados em outros itens. O licenciante autoriza, sob determinadas condições (período e forma) que o licenciado faça uso dos software. O licenciado possui somente o direito de uso e não de propriedade, não podendo este transferir, comercializar, doar, arrendar, alienar e sublicenciar.	UN	UNIDADE
27480	Licenciamento de direitos de produção, distribuição ou comercialização de programas de computador	Licenciamento de direitos de produção, distribuição ou comercialização de programas de computador - Serviços de licenciamento de direitos sobre programas de computador.	UN	UNIDADE
27499	Licenciamento de outros direitos sobre programas de computador	Licenciamento de outros direitos sobre software / programas de computador, não especificados em outros nos itens.	UN	UNIDADE
27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador - <i>Locação de Software</i>	Cessão temporária de direitos de software / programa de computador - Locação de Software. Compreende a transferência, total ou parcial, de titularidade por tempo estipulado em contrato ou pelo prazo máximo de cinco anos na hipótese de não haver estipulação contratual escrita.	UN	UNIDADE

**c) Cessão de direito de propriedade**

Cessão de direitos de propriedade intelectual				
1831	Cessão de direitos de propriedade intelectual			
27545	Cessão de direitos sobre programas de computador	É a transferência de titularidade, em caráter definitivo, dos direitos patrimoniais relativos a software / programas de computador.	UN	UNIDADE

3.3. Mais precisamente a solução procurada tem características peculiares licenças, normalmente é utilizada pelos Conselhos de Enfermagem e também é

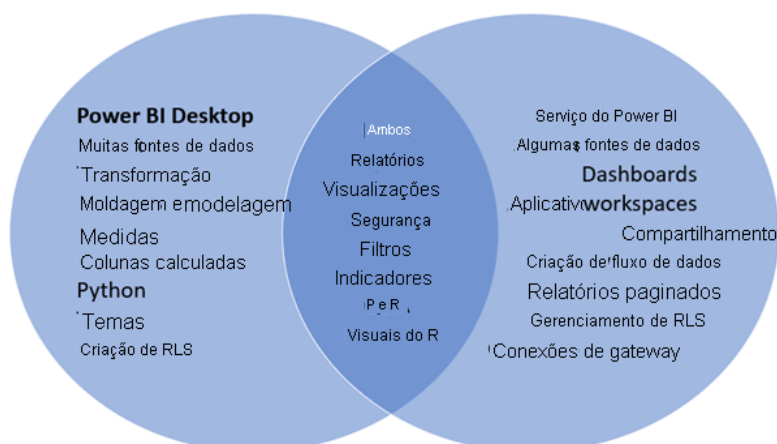
**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

encontrado ferramentas similares nos conselhos de fiscalização do exercício profissionais de outras categorias e administração pública em geral possuindo as seguintes alternativas mercadológicas: gratuito, pro e premium por usuário.

3.4. Portanto, há três tipos de licenças do Power BI por usuário: *Gratuito, Pro e Premium por usuário. O tipo de licença de que um usuário precisa é determinado pelo local em que o conteúdo é armazenado, pelo modo como ele interage com esse conteúdo e pelo uso ou não de recursos Premium pelo conteúdo. O local em que o conteúdo pode ser armazenado é determinado pelo tipo de licença da sua organização*<sup>1</sup>:

Tipo de licença	Funcionalidades quando o workspace está na capacidade compartilhada	Funcionalidades adicionais quando o workspace está na capacidade Premium
<b>Power BI (Gratuito)</b>	Acesso ao conteúdo no Meu Workspace	Consumir conteúdo compartilhado com eles
<b>Power BI Pro</b>	Publicar conteúdo em outros workspaces, compartilhar dashboards, assinar dashboards e relatórios, compartilhar com usuários que têm uma licença Pro	Distribuir conteúdo a usuários que têm licenças gratuitas
<b>Power BI Premium por Usuário</b>	Publicar conteúdo em outros workspaces, compartilhar dashboards, assinar dashboards e relatórios, compartilhar com usuários que têm uma licença Premium por usuário	Distribuir conteúdo para usuários que têm licenças gratuitas e Pro

3. 5. O Power Bi ainda consiste em alguns elementos que trabalham juntos:



<sup>1</sup> <https://docs.microsoft.com/pt-br/power-bi/fundamentals/service-features-license-type>

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- I. aplicativo de desktop do Windows chamado Power BI Desktop;
- a) *O Power BI Desktop é um aplicativo gratuito que pode ser instalado no computador local e que permite que você se conecte aos seus dados, transforme-os e visualize-os. Com o Power BI Desktop, você pode se conectar a várias fontes de dados diferentes e combiná-las (geralmente chamado de modelagem) em um modelo de dados. Esse modelo de dados permite que você crie visuais e coleções de visuais que podem ser compartilhados como relatórios com outras pessoas em sua organização. A maioria dos usuários que trabalha em projetos de business intelligence usa o Power BI Desktop para criar relatórios e, em seguida, usa o serviço do Power BI para compartilhar os relatórios com outras pessoas.*
- II. serviço SaaS (software como serviço) online chamado de serviço do Power BI., e
- a) *O **Power BI** é uma coleção de serviços de software, aplicativos e conectores que trabalham em conjunto a fim de ajudá-lo a criar, compartilhar e consumir insights empresariais da maneira mais eficiente para você e para seus negócios. O serviço do Microsoft Power BI (app.powerbi.com), às vezes chamado de Power BI online, é a parte SaaS (software como serviço) do Power BI. No serviço do Power BI, os dashboards ajudam a controlar o ritmo dos seus negócios de forma simples. Os dashboards exibem blocos que você pode selecionar para abrir relatórios e explorar mais detalhadamente. Os dashboards e relatórios se conectam a conjuntos de dados que reúnem todos os dados relevantes em um único lugar*
- III. Aplicativos móveis do Power BI para dispositivos Windows, iOS e Android.
- a) *Tanto no aplicativo quanto no serviço, os relatórios são criados e editados no Power BI. Um relatório pode ter uma ou várias páginas, com visuais e coleções de visuais. Adicione indicadores, botões, filtros e detalhamento para melhorar a navegação nos 'relatórios.*

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3.6. Após pesquisa de mercado com fornecedor, contratações similares e no painel de preços, observamos que essa ferramenta é exclusiva da Microsoft<sup>2</sup>, contudo existe empresas que fornecem a solução, já que a própria empresa não participa de licitação e, é assim que o mercado atua; vejamos são algumas delas:

Empresa	CNPJ
LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	19877285000252
BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	57142978000105
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	21550873000148
TWO CLOUD SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	35093555000100
NSI TRAINING TECNOLOGIA LTDA	04053315000158
SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA	11392524000191
NCT INFORMATICA LTDA	03017428000135
RJR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	11508825000138

3.7. Em relação ao procedimento licitatório, pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônico, pelo menor preço total do item.

3.7.1. Não será necessário prever sub item de treinamento, pois segundo nossa área de TI, a capacitação será realizada pelos funcionários do Coren/SP da área de tecnologia da informação que já utilizam a ferramenta e irá capacitar nossos empregados de forma online, por intermédio de plataforma tipo google meet, skype, etc.

3.8. Caso o custo da solução não ultrapasse o limite estipulado no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, poderá ser verificado a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor – pequena relevância econômica.

<sup>2</sup> Microsoft Corporation (NASDAQ: MSFT)[6] é uma empresa transnacional dos Estados Unidos com sede em Redmond, Washington, que desenvolve, fabrica, licencia, apoia e vende softwares de computador, produtos eletrônicos, computadores e serviços pessoais. Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Microsoft>  
Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111  
Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754  
Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070  
Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

#### 4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Requisito	Id da necessidade	Sim	Não	Não se aplica	Obs.
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1	x			Coren/SP
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1		x		
A Solução é um software livre ou software público?	1	x			livre
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	1		x		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1		x		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1		x		

#### 5. JUSTIFICATIVA ALTERNATIVAS INVIÁVEIS

**5.1.** Um usuário com uma licença gratuita só pode usar o serviço do Power BI para se conectar a dados e criar relatórios e dashboards no Meu Workspace. Eles não podem compartilhar conteúdo com outras pessoas nem publicar conteúdo em outros workspaces.

**5.2.** Quando os workspaces estão na capacidade Premium, os usuários do Pro podem distribuir conteúdo a usuários que não têm uma licença do Power BI Pro. Ao usar licenças do Premium por Usuário, o conteúdo criado por um usuário licenciado do Premium por Usuário só poderá ser compartilhado com outros usuários que têm uma licença Premium, a menos que esse conteúdo seja especificamente colocado em um workspace hospedado em uma capacidade Premium. Contudo o valor é alto e a Administração no momento não precisa de tantas opções.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## **6. CÁLCULO DO CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE (TCO) DAS ALTERNATIVAS VIÁVEIS**

**6.1.** O custo do valor da solução deverá ser feito pelo resultado do preço mediano ou médio encontrado na pesquisa e estar incluso todos os custos, sumos e insumos, observando a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020/SEGES:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**6.2.** Para todos os itens listados no objeto deverão ser apresentados

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

preços unitários e totais.

- 6.3.** Os pagamentos serão liberados com a efetiva prestação dos serviços, conforme planilha de preço, e neles deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, impostos e taxas, emolumentos, despesas administrativas, transporte e outras despesas operacionais.
- 6.4.** A pesquisa de preço deve ser apreciada pela Controladoria e/ou Controle Interno desta autarquia, conforme previsto na Ordem de Serviços do Cofen nº 8, de 5 de dezembro de 2017.

### 6.5 Custos da (s) implantação (s) da licença de uso

**6.5.1.** A solução já se encontra implantada no sistema do Coren/SP, devido que o Coren/MS utiliza o mesmo sistema por intermédio de Convênio, do tipo cessão de uso entre as duas Autarquias, não é necessário arcar com outro custo de implantação, somente adquirir as licenças da ferramenta.

### 6.6 Custos de Manutenção

**6.6.1.** O custo de “manutenção” da solução neste caso se trata da licença de uso, por usuário e pode ser pago em uma única vez com suporte técnico para 12 (doze) meses, inclusos todas atualizações durante esse período, contudo, pode ser pago de forma parcelado – pago mensalmente.

**6.6.2.** Após pesquisa de preço estima-se o valor de R\$ 3.008,70 para cinco licenças e no caso de ser pago mensalmente terá o custo estimado de R\$ 250,73:

Item	Descrição resumida	CATSER	Unidade	Qtde Estimada	Valor unitário	Valor total
1	Licença Power Bi Pro, sob demanda. Ferramenta Microsoft Power BI – PRO para a realização de Business Intelligence (BI) subscrição pelo período de 12 (doze) meses, incluindo atualizações durante o período.	27472	unidade	5	R\$ 601,74	R\$ 3.008,70
			Unidade	Qtde	Valor mensal	Valor anual
			mês	12	R\$ 250,73	R\$ 3.008,70



**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**6.7 Custos de Renovação e garantia**

**6.7.1.** Observado que não há custo para instalação ou implantação da solução as prováveis renovações terá como base o índice estipulado no contrato/Termo de Referência/Edital e conforme IN nº 01/2019, aconselhável ser realizado pelo ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), será previsto o seguinte para 48 (quarenta e oito) meses:

Item	Descrição resumida	CATSER	Unidade	Qtde Estimada	Valor unitário	Valor total
1	Licença Power BI Pro, sob demanda. Ferramenta Microsoft Power BI – PRO para a realização de Business Intelligence (BI) subscrição pelo período de 12 (doze) meses, incluindo atualizações durante o período.	27472	unidade	5	R\$ 601,74	R\$ 3.008,70
			1º reajuste - 2023	2º reajuste - 2024	3º reajuste - 2025	4º reajuste - 2026
			4,11%	6,26%	8,41%	10,56%
			R\$ 123,66	R\$ 196,09	R\$ 279,92	R\$ 381,04
Valores estimados prováveis aditivos			R\$ 3.132,36	R\$ 3.328,45	R\$ 3.608,37	R\$ 3.989,41
Valor estimado final 48 meses			R\$			17.067,29

**6.7.2.** O custo estimado do reajuste apresentado na planilha acima, foi realizado estipulando uma média de 2,15% ao ano com base do último reajuste: 4,11% > 6,26% > 8,41% > 10,56%:

**ICTI versus índices amplos de preços de outras fontes (junho/2022)**

(Em %)

	ICTI	IPCA	IGP-M	IPA-EP
	Ipea	IBGE	FGV	FGV
Junho de 2022	0,70	0,67	0,59	0,44
Junho de 2021	0,07	0,53	0,60	-0,26
Acumulado em 2022	4,11	5,49	8,17	8,76
Acumulado em doze meses	6,26	11,89	10,70	11,27

Fonte: Ipea, IBGE e FGV.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea.

**6.8 Custo total da solução**

**6.8.1.** Estima-se o valor total de R\$ 3.008,70 (três mil e oito reais e setenta centavos) de custo para 5 (cinco) usuários com assistência técnica para 12 (doze) meses, conforme pesquisa abaixo:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS														
Objeto: Contratação de subscrição de licenças do Microsoft Power BI Pro para atendimento das necessidades do Coren/MS, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos														
Item	Descrição resumida	CATSER	Unidade	Qtde Estimada	painel de preços		painel de preços		painel de preços		painel de preços		METODOLOGIA: MEDIANA	
					Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
1	Licença Power BI Pro, sob demanda. Ferramenta Microsoft Power BI – PRO para a realização de Business Intelligence (BI) subscrição pelo período de 12 (doze) meses, incluindo atualizações durante o período.	27472	unidade	5	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00	R\$ 593,47	R\$ 2.967,35	R\$ 565,36	R\$ 2.826,80	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00	R\$ 601,74	R\$ 3.008,70
VALOR TOTAL R\$													3.008,70	

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## 7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Conforme pode observar no descritivo que compõem os elementos da solução, o serviço Saas – software como serviço – é o mais aconselhável, já que o próprio sistema que será utilizado está em “nuvem”, a sim a solução entendida é o *serviço em computação em nuvem software como serviço*, sendo o Serviço de Licenciamento de Direito de Uso de Software do tipo licenciamento de direito de uso de outros softwares/programas de computador, sendo a unidade: unidade.

7.2. A ferramenta escolhida é o Power BI Pro que é voltado para usuários que publicam relatórios, compartilham dashboards, colaboram com colegas em workspaces e participam de outras atividades relacionadas. Essa solução irá contemplar o informado no Memorando nº 07/2022 do Setor de Tecnologia da Informação e vai cumprir com o objetivo solicitado pelo departamento de fiscalização e financeiro da Autarquia, pois possibilita:

- editar e salvar modos de exibição personalizados
- criar dashboards pessoais (fixar ao novo dashboard)
- analisar dados no Excel ou no Power BI Desktop
- suporte para compartilhar o aplicativo Web do Excel
- Compartilhar dashboard e colaborar com grupos do Microsoft 365
- integrar conteúdo com o Microsoft Teams

7.3. Esta solução irá atender a demanda solicita pelos departamentos do Conselho, pois contempla todos esses cenários que condiz com a atual realidade da Administração:

Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4
Uma organização ou departamento quer que todos os funcionários tenham BI por autoatendimento e colaborem uns com os outros – compartilhando dashboards, executando análises improvisadas e publicando relatórios.	Uma organização ou departamento tem uma combinação de usuários que precisam de BI por autoatendimento e colaboração, assim como usuários que precisam apenas consumir conteúdo de BI.	Uma organização ou departamento tem usuários que precisam de BI por autoatendimento e colaboração, assim como o requisito de manter relatórios localmente.	Um departamento financeiro está trabalhando ativamente para analisar vários conjuntos de dados grandes antes de um comunicado de divulgação de ganhos e precisa de capacidade isolada e sem limitação para gerenciar as cargas de trabalho.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4
<b>Solução:</b> 1. Power BI Pro para todos os usuários	<b>Solução:</b> 1. Power BI Pro para usuários que precisam de colaboração e BI por autoatendimento	<b>Solução:</b> 1. Power BI Pro para usuários que precisam de colaboração e BI por autoatendimento	<b>Solução:</b> 1. Power BI Pro para todos os usuários do departamento financeiro

### 7.1 Bens e Serviços que compõem a solução

- Licença por usuários individuais com análises modernas de autoatendimento para visualizar dados com painéis e relatórios ao vivo e compartilhar insights em sua organização.
- Acesso a aplicativos móveis.
- Compartilhamento e Colaboração em relatórios.
- Limite de 1GB de tamanho de modelo.
- Taxa de atualização de 8/dia.
- Utilização do Power BI Desktop.
- Utilização de APIs e controles.
- Visuais de Inteligência Artificial (AI).
- Segurança e criptografia dos dados.
- Métricas para criação, consumo e publicação de conteúdo.

#### Painel de Administração

*a) Deverá ser disponibilizado um painel para administração e gerenciamento dos usuários e controle de licenças e serviços contratados.*

### 7.2 Benefícios Esperados

#### 7.2.1. Dentre os benefícios desta Solução, destacam-se:

- Quanto à eficácia a solução escolhida possibilitará aprimorar a prestação do serviço do uso do sistema correntemente objeto do Convênio entre o Coren/MS e Coren/SP e prover não somente sua evolução, mas também continuidade a serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação de suporte a análise e gerenciamento de dados;
- Melhorar a gestão da instituição através da utilização dos indicadores e relatórios disponibilizados pela solução. Permitindo maior controle e monitoramento dos indicadores e processos internos, fundamental para o planejamento de ações futuras na empresa.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

c) Quanto à eficiência a solução escolhida possibilitará intensificar o uso de dados como instrumento de decisão e inovação, de transformação dos processos produtivos e de incremento da produtividade, colaborando ainda com a transparência governamental e a prestação de serviços digitais. Permitirá ao Coren lidar mais facilmente com a quantidade de dados produzidos crescentemente a taxas incriveis.

d) Quanto à efetividade a solução escolhida e permitirá elevar o nível dos requisitos de qualidade (precisão, completude, consistência, atualidade, precisão numérica, disponibilidade e unicidade) dos dados que se apropria.

d) Por fim, quanto à economicidade, a solução escolhida possibilitará a maior economia e eficiência de recursos públicos dentre as soluções identificadas.

## **8. Necessidades de adequação do ambiente para execução contratual**

**8.1.** Caberá à Contratante providenciar os seguintes itens logísticos para alocação dos profissionais da Contratadas recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato:

*a) Infraestrutura de equipamento e lógica para manter o feed back para prováveis problemas que apresentar durante a execução contratual da solução;*

*b) Disponibilizar interligação entre a Contratada, Coren/MS, Coren/SP e os usuários da solução.*

### **9.1 Recursos Materiais**

9.1.1. Os recursos materiais (hardware e softwares) necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, com exceção dos softwares clientes para acesso às plataformas de gestão de dados utilizadas pela CONTRATANTE;

9.1.2. hardware dos microcomputadores, seu sistema operacional e software Antivírus utilizados para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e ter configurações adequadas para a execução dos softwares utilizados no desenvolvimento, manutenção, configuração, implantação, operação e sustentação de soluções relacionadas a Business Intelligence (BI), gestão de dados, engenharia de dados e ciência de dados, além de compatíveis com as normas vigentes, em especial, homologações e padrões de segurança

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

realizadas por entidades competentes, por exemplo, ABNT, INMETRO e a própria Anatel;

9.1.3. A título de referência, a rede lógica de internet do Conselho é de 50mbps (link dedicado) e os microcomputadores desktop que a Contratante disponibiliza para os empregados de seu quadro de pessoal que atuam no departamento de fiscalização e contabilidade possuem as seguintes características: COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070SFF - Processador Intel® Core™ i5-9500 da 9ª geração (6 núcleos, cache de 9 MB, 3,0 GHz a 4,4 GHz, 65 W) Sistema Operacional Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil) Placa de vídeo Placa de vídeo integrada Intel® Integrated Graphics Memória Memória de 8 GB (1X8GB) DDR4, sem ECC Armazenamento HD de 1TB (7200 RPM) SATA 2,5", no valor aproximado de R\$ 6.250,00;

9.1.4. Os microcomputadores da Contratada utilizados na prestação dos serviços deverão dispor de software Antivírus em versão comercial e atualizado. Versões domésticas, free, trial, open ou similar não serão aceitas;

9.1.5. Os softwares utilizados para a prestação dos serviços deverão estar devidamente licenciados. Softwares não licenciados serão refutados.

**9.2. Recursos Humanos:**

Id	Função	Formação	Atribuições
1	Fiscal técnico	Área de TI.	Realizar o teste de conformidade, ajudar na implantação, entrar em contato com a contratada no caso de erros ou mal funcionamento, auxiliar a área de mandante (usuária) e os demais fiscais.
2	Fiscal requisitante (Titular)	A decidir	receber o produto/serviço, fiscalizar o serviço por intermédio do contrato e termo de referência, verificar as notas fiscais se está de acordo com a prestação do serviço, dialogar com o preposto e fiscal técnico, atestar a nota fiscal (fatura) e encaminhar para pagamento.
3	Gestor do Contrato	Thiago	Emitir termo definitivo de recebimento, receber e verificar a parte documental encaminhado pelo fiscal e autorizar o pagamento, aplicar sanções, realizar o trâmite de prorrogação contratual, etc

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## 10. Estratégia de continuidade contratada

<b>Id</b>	<b>Evento</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Pedido de esclarecimentos das especificações técnicas sobre o Edital	Responder no prazo	Oswaldo e João Paulo
2	Pedido de impugnação do Edital	Responder no prazo, acatando ou não.	Éder, Oswaldo, João Paulo e Ismael
3	Licitação fracassar	Verificar o porquê e repetir a licitação	Éder, Oswaldo, João Paulo e Ismael
4	Licitante 1ª classificada reprovar no teste de conformidade	Convocar a segunda colocada e assim por diante na ordem de classificação	Pregoeiro Éder
5	Empresa convocada para retirar e assinar a nota de empenho e contrato, não cumprir o prazo ou não retirar	Notificar por escrito e abrir processo de sancionamento. Convocar a segunda colocada por ordem de classificação.	Fiscal de contrato e Departamento Jurídico
6	Empresa Contratada não realizar a implantação, migração ou treinamento no prazo do edital.	Notificar por escrito e abrir processo de sancionamento.	Fiscal de contrato e Departamento Jurídico
7	Se qualquer um do sistema/módulo da solução não estiver em total funcionamento ou funcionando incorretamente.	Abrir chamado para solucionar o problema e aguardar o prazo conforme contrato. Caso persista o problema abrir processo de sancionamento.	Fiscal de contrato e Departamento Jurídico
8	A nota Fiscal não estiver de acordo com o contrato	Notificar o erro a empresa contratada solicitando adequação conforme contrato.	Fiscal de Contrato.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## 11. Declaração da viabilidade da contratação

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que é **VIÁVEL** a contratação.

Campo Grande/MS, 24 de agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
**Oswaldo Sanches Júnior**  
Integrante Técnico  
Analista de Sistema

\_\_\_\_\_  
**João Paulo Ferreira**  
Integrante Técnico  
Assessor Técnico de Informática

\_\_\_\_\_  
**Ismael Pereira dos Santos**  
Integrante Administrativo  
Assistente Administrativo

**Campo Grande/MS, 24 de agosto de 2022**

Aprovo o Estudo Preliminar conforme proposto:

\_\_\_\_\_  
**Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte**  
**Presidente**  
**Coren/MS**

Não aprovo o Estudo Preliminar,  
providenciar: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte**  
**Presidente**  
**Coren/MS**